



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM Nº 11 / 2011

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Comp. Nº 557/11

Resolução _____

Decreto Legislativo nº _____

Emenda a Lei Org. Nº _____

Data 11/10/11 Horário 10:20h

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento

os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais.

A presente proposta visa amparar pelo estatuto algumas categorias profissionais de forma subsidiária, além propor alterações objeto de negociações realizadas com as representações sindicais.

Estamos apresentando também, Projetos de Lei que tratam do realinhamento de todos os cargos e empregos públicos do Município de Porto Velho, visando desta forma, garantir aos servidores reposição das perdas inflacionárias, bem como, ganhos reais através da majoração de gratificações e implantação de abonos.

Imperioso consignar o esforço da Administração Municipal no sentido manter condições salariais condignas e isonômicas aos profissionais que ingressaram no serviço público municipal a fim de evitar distorções salariais que malferem o princípio da igualdade jurídica.

Desta forma Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Excelências, em caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Complementar em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho – RO, 11 de abril de 2011.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. Nº 559 / 11
Resolução _____
Decreto Legislativo nº _____
Emenda a Lei Org. Nº _____
Data 11/04/11 Horário 10:20h

"Dispõe sobre o realinhamento anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, §1º, II, e 87, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedido realinhamento de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) sobre os vencimentos básicos dos cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Porto Velho, conforme anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei Complementar, nos seguintes termos:

- I – O anexo I, altera o Anexo I da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003;
- II – O anexo II, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003;
- III – O anexo III, altera o Anexo II, da Lei Complementar 187, de 28 de maio de 2004;
- IV – O anexo IV, altera o Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009;
- V – O anexo V, altera o Anexo II, da Lei Complementar 384, de 30 de junho de 2010;
- VI – O anexo VI, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010;

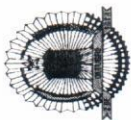
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

8

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

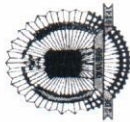
ANEXO I

5,91% A PARTIR 01/04/2011

TABELA DE VENCIMENTO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
PROCURADOR	GOJ-NS-01	35	A	2.144,17	2.680,21	3.350,25	4.187,82
			B	4.606,59	5.758,23	7.197,79	8.997,23
			C	9.896,95	12.371,19	15.463,98	19.329,97
Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
ADVOGADO	GOJ-NS-01	4	A	1.876,15	2.345,20	2.931,48	3.664,35
			B	4.030,80	5.038,49	6.298,12	7.872,65
			C	8.659,91	10.824,89	13.531,11	16.913,90
Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
TECNICO JURIDICO	GOJ-EMC-01	10	A	1.608,11	2.010,13	2.512,65	3.140,81
			B	3.454,89	4.318,61	5.398,24	6.747,80
			C	7.422,58	9.278,21	11.597,77	14.497,20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

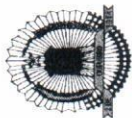
ANEXO II
5,91% A PARTIR DE 01/04/2011
TABELA DE VENCIMENTO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
AUDITOR	GCI-NS-01	22	A	2.144,17	2.680,21	3.350,26	4.187,82
			B	4.606,59	5.758,23	7.197,80	8.997,23
			C	9.896,95	12.371,19	15.463,98	19.329,97

Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
CONTADOR	GCI-NS-02	15	A	1.876,12	2.345,15	2.931,43	3.664,28
			B	4.030,71	5.038,40	6.297,98	7.872,48
			C	8.659,73	10.824,66	13.530,81	16.913,52

Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
TECNICO DE CONTROLE INTERNO	GCI-NS-03	18	A	1.742,12	2.177,66	2.722,07	3.402,59
			B	3.742,83	4.678,53	5.848,16	7.310,19
			C	8.041,22	10.051,51	12.564,39	15.705,47

Cargo	Código	QTDE	Classe	Vencimento			
				Nível			
				I	II	III	IV
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	GCI-EMC-01	18	A	1.608,11	2.010,13	2.512,65	3.140,81
			B	3.454,89	4.318,61	5.398,24	6.747,81
			C	7.422,58	9.278,21	11.597,77	14.497,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

5,91% A PARTIR DE 01/04/2011

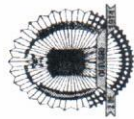
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO TAF

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS E ASSISTENTE DE ARRECAÇÃO	TAF-EMC-02 E 03	A	497,80	522,69	909,67	1.273,54
		B	1.528,24	1.757,48	2.021,11	2.324,27
		C	2.672,90	3.073,85	3.534,93	4.065,16

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
FISCAL MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA, TRANSPORTE TRIBUTOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	TAF-EMC-04, 05, 06, 07, 08, E 09	A	499,69	553,75	1.218,26	1.705,56
		B	2.046,69	2.353,68	2.706,73	3.112,74
		C	3.579,66	4.116,61	4.734,10	5.444,23

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUDITOR DO TESOUREIRO	TAF-NS-01	A	622,56	684,82	1.507,93	2.111,08
		B	2.533,31	2.913,31	3.350,31	3.852,87
		C	4.430,79	5.095,39	5.859,72	6.738,67





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

5,91% A PARTIR DE 01/04/2011

TABELA DE VENCIMENTO - FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

TABELA DE VENCIMENTO - FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO																			
		R E F E R Ê N C I A																	
CARGO	NÍVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18

40 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR	I	1.137,02	1.148,38	1.159,76	1.171,13	1.182,50	1.193,87	1.205,24	1.216,61	1.227,98	1.239,35	1.250,72	1.262,09	1.273,46	1.284,83	1.296,20	1.307,57	1.318,94	1.330,31
	II	1.509,12	1.524,22	1.539,30	1.554,40	1.569,48	1.584,58	1.599,67	1.614,76	1.629,85	1.644,94	1.660,04	1.675,12	1.690,22	1.705,31	1.720,40	1.735,49	1.750,58	1.765,67
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.509,12	1.524,22	1.539,30	1.554,40	1.569,48	1.584,58	1.599,67	1.614,76	1.629,85	1.644,94	1.660,04	1.675,12	1.690,22	1.705,31	1.720,40	1.735,49	1.750,58	1.765,67

30 HORAS SEMANAIS

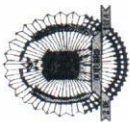
PROFESSOR	I	852,77	861,30	869,82	878,36	886,88	895,41	903,93	912,47	920,99	929,52	938,05	946,58	955,10	963,63	972,16	980,69	989,21	997,74
	II	1.131,84	1.143,16	1.154,47	1.165,79	1.177,12	1.188,43	1.199,75	1.211,07	1.222,38	1.233,70	1.245,03	1.256,34	1.267,66	1.278,98	1.290,29	1.301,62	1.312,94	1.324,25
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.131,84	1.143,16	1.154,47	1.165,79	1.177,12	1.188,43	1.199,75	1.211,07	1.222,38	1.233,70	1.245,03	1.256,34	1.267,66	1.278,98	1.290,29	1.301,62	1.312,94	1.324,25

25 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR	I	710,65	717,76	724,86	731,97	739,07	746,19	753,29	760,40	767,50	774,61	781,72	788,82	795,93	803,03	810,14	817,25	824,36	831,46
	II	943,20	952,63	962,06	971,50	980,93	990,36	999,79	1.009,23	1.018,66	1.028,09	1.037,52	1.046,95	1.056,39	1.065,82	1.075,25	1.084,68	1.094,12	1.103,55
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	943,20	952,63	962,06	971,50	980,93	990,36	999,79	1.009,23	1.018,66	1.028,09	1.037,52	1.046,95	1.056,39	1.065,82	1.075,25	1.084,68	1.094,12	1.103,55

20 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR	I	568,52	574,21	579,89	585,58	591,26	596,94	602,63	608,32	614,00	619,69	625,37	631,05	636,74	642,43	648,12	653,80	659,48	665,17
	II	754,57	762,11	769,66	777,20	784,75	792,30	799,84	807,38	814,92	822,48	830,03	837,57	845,11	852,66	860,21	867,75	875,29	882,84
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	754,57	762,11	769,66	777,20	784,75	792,30	799,84	807,38	814,92	822,48	830,03	837,57	845,11	852,66	860,21	867,75	875,29	882,84

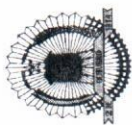


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV
5,91% A PARTIR 01/04/2011
TABELA DE VENCIMENTO - CARGOS COM FUNÇÕES AO ENSINO E APRENDIZAGEM

CARGO	NÍVEL	R E F E R Ê N C I A																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	I	772,15	779,88	787,59	795,32	803,04	810,76	818,48	826,21	833,92	841,65	849,37	857,09	864,81	872,54	880,25	887,98	895,70	903,41
CARGO NÍVEL MÉDIO	II	845,63	854,09	862,54	871,00	879,45	887,91	896,36	904,82	913,28	921,74	930,20	938,65	947,11	955,57	964,02	972,48	980,93	989,39
40 HORAS SEMANAIS																			
INSTRUTOR DE ARTE	I	1.443,21	1.457,65	1.472,08	1.486,51	1.500,94	1.515,38	1.529,81	1.544,24	1.558,67	1.573,10	1.587,54	1.601,97	1.616,40	1.630,83	1.645,26	1.659,70	1.674,13	1.688,56
INSTRUTOR DE ARTE	II	1.659,70	1.676,30	1.692,89	1.709,49	1.726,08	1.742,68	1.759,28	1.775,87	1.792,47	1.809,06	1.825,67	1.842,27	1.858,86	1.875,46	1.892,05	1.908,65	1.925,25	1.941,84





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

A N E X O V

5,91% A PARTIR 01/04/2011

Lei Complementar 384, de 30 de junho de 2010

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	621,90	634,34	646,78	659,22	671,66	684,09	696,53	708,97	721,41	733,85	746,28	758,72	771,16	783,60	796,04
B	635,62	648,33	661,04	673,76	686,47	699,18	711,89	724,61	737,32	750,03	762,74	775,46	788,17	800,88	813,59
C	649,59	662,58	675,57	688,56	701,56	714,55	727,54	740,53	753,52	766,51	779,51	792,50	805,49	818,48	831,47
D	1.270,92	1.296,34	1.321,76	1.347,18	1.372,59	1.398,01	1.423,43	1.448,85	1.474,27	1.499,69	1.525,10	1.550,52	1.575,94	1.601,36	1.626,78
E	1.376,83	1.404,37	1.431,90	1.459,44	1.486,98	1.514,51	1.542,05	1.569,59	1.597,12	1.624,66	1.652,20	1.679,73	1.707,27	1.734,81	1.762,34
F	3.218,69	3.283,06	3.347,44	3.411,81	3.476,18	3.540,56	3.604,93	3.669,31	3.733,68	3.798,05	3.862,43	3.926,80	3.991,18	4.055,55	4.119,92





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO VI

5,91% A PARTIR DE 01/04/2011
TABELA DE VENCIMENTOS - PLANO SAÚDE

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	609,94	622,13	634,33	646,53	658,73	670,93	683,13	695,33	707,53	719,72	731,92	744,12	756,32	768,52	780,72
B	678,90	692,48	706,06	719,64	733,22	746,79	760,37	773,95	787,53	801,11	814,69	828,26	841,84	855,42	869,00
C	1.616,45	1.648,78	1.681,11	1.713,44	1.745,77	1.778,10	1.810,43	1.842,75	1.875,08	1.907,41	1.939,74	1.972,07	2.004,40	2.036,73	2.069,06
D	3.177,30	3.240,85	3.304,39	3.367,94	3.431,48	3.495,03	3.558,58	3.622,12	3.685,67	3.749,21	3.812,76	3.876,31	3.939,85	4.003,40	4.066,94
E	3.336,17	3.402,89	3.469,61	3.536,33	3.603,06	3.669,78	3.736,50	3.803,23	3.869,95	3.936,67	4.003,40	4.070,12	4.136,84	4.203,57	4.270,29
F	5.983,92	6.103,59	6.223,27	6.342,95	6.462,63	6.582,31	6.701,98	6.821,66	6.941,34	7.061,02	7.180,70	7.300,38	7.420,05	7.539,73	7.659,41

